



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 152, DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre pagamento para funcionamento de barracas em espaço público durante os eventos a serem realizados no município, na forma que menciona, e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. O pagamento de taxa/aluguel, para autorização de funcionamento de barracas em espaço público, durante eventos festivos no Município de Valença (Sede e Distritos), devem ser realizados exclusivamente através de guia, retirada junto a Prefeitura e em cumprimento aos termos da lei municipal nº: 226/2019.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 3º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes, quanto a fiscalização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a eventos já agendados.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1804